



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº /2026

Dispõe a obrigatoriedade de treinamento em Manobra de Heimlich para profissionais das instituições de ensino públicas e privadas do Município de São José de Mipibu/RN, visando à segurança e proteção dos alunos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, a obrigatoriedade de treinamento em Manobra de Heimlich (desobstrução de vias aéreas), para profissionais que atuem em instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, o treinamento deverá ser ofertado: aos professores, coordenadores, inspetores e funcionários que possuam contato direto com os alunos.

Art. 3º - O treinamento deverá ser realizado anualmente, podendo ser promovido:

I – Pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

II – Por profissionais habilitados, como médicos, enfermeiros ou socorristas;

III – Em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte ou instituições especializadas.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino privados arcarão com os custos de capacitação de seus funcionários, podendo contratar empresas especializadas ou profissionais da área de saúde devidamente habilitados.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I – Instituições de ensino superior, públicas ou privadas;

II – Organizações da sociedade civil;

III – Órgãos estaduais e federais, visando à ampliação dos benefícios do Programa.



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 03 de Março de 2026.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Vereadora



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que casos de engasgo são ocorrências comuns, especialmente entre crianças, podendo evoluir rapidamente para situações graves e até fatais se não houver intervenção imediata. A Manobra de Heimlich é uma técnica simples, eficaz e reconhecida mundialmente para desobstrução das vias aéreas em situações de emergência, podendo salvar vidas quando aplicada corretamente. O ambiente escolar é um espaço de convivência diária de crianças e adolescentes, incluindo momentos de alimentação, nos quais o risco de engasgo é maior. Diante disso, é fundamental que profissionais da educação estejam preparados para agir de forma rápida e adequada até a chegada do atendimento especializado. A proposta não apenas fortalece a política de prevenção e proteção à vida, mas também promove maior segurança às famílias, que confiam às escolas a responsabilidade pela integridade física de seus filhos durante o período escolar. Assim, trata-se de uma iniciativa que visa preservar vidas, promover a cultura de primeiros socorros e reforçar o compromisso do Poder Público com a segurança no ambiente escolar. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 03 de Março de 2026.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Vereadora